



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 421/2004

FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-146.300,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ALDIR SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2004, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$-146.300,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Trezentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07000.0.0.0000000000-0000	- SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
07001.0.0.0000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
07001.0.0.164820028-1034	- Projeto Casa Popular	
4.4.90.61.00.00	- Aquisição de Imóveis	146.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		146.300,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o artigo primeiro desta Lei, serão utilizados recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente, em conformidade com o Art. 43, § 1º,



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, referente a seguinte Dotação Orçamentária:

01000.0.0.0000000000-0000	- CÂMARA MUNICIPAL	
01001.0.0.0000000000-0000	- CÂMARA MUNICIPAL	
44.905100	- Obras e instalações	140.000,00
449052	Moveis e utensílios	6.300,00
TOTAL DA REDUÇÃO A SER UTILIZADA.....		146.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial a Lei 416/2004 de 10 de agosto de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatro.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo